



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO



DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA - DIADEMA
Rua São Nicolau 210 - Bairro Centro - Diadema - SP CEP 09913-030 - <http://www.unifesp.br>

NOTA TÉCNICA Nº 36/2026/DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA - DIADEMA

PROCESSO Nº 23089.016122/2026-38

INTERESSADO: DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA - DIADEMA

Anexo - Composição do BDI - serviços

O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) corresponde ao percentual aplicado sobre os custos diretos da contratação com a finalidade de contemplar despesas indiretas e demais componentes necessários à execução contratual, tais como administração central, riscos, seguros, garantias, despesas financeiras, tributos incidentes sobre o faturamento e margem de lucro da contratada. Sua utilização busca assegurar que o valor estimado da contratação reflita adequadamente os custos envolvidos na prestação dos serviços, observando parâmetros técnicos e práticas adotadas pela Administração Pública.

Fórmula	
$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + SG + R))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$	
Despesas Indiretas	
Descrição	Alíquota
AC - Adm. Central	4,00%
SG - Seguro e Garantia	0,80%
R - Riscos	1,27%
DF - Despesas Financeiras	1,23%
L - Lucro	7,40%
Tributos	
Descrição	Alíquota
PIS/PASEP - Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público	0,65%
COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	3%
ISS - Imposto Sobre Serviços (Considerando 40% de mão-de-obra aplicado sobre o ISS, conforme Acórdão No. 2622/2013 - TCU - Plenário)	4%
CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta)	0
I - total de impostos	7,65%
BDI (%)	24,87%

Composição do BDI - Materiais e Equipamentos

Fórmula	
$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + SG + R))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$	
Despesas Indiretas	
Descrição	Alíquota
AC - Adm. Central	3,45%
SG - Seguro e Garantia	0,48%

Fórmula	
$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + SG + R))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$	
Despesas Indiretas	
R - Riscos	0,85%
DF - Despesas Financeiras	0,85%
L - Lucro	5,11%
Tributos	
Descrição	Alíquota
PIS/PASEP - Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público	0,65%
COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	3%
ISS - Imposto Sobre Serviços (Considerando 40% de mão-de-obra aplicado sobre o ISS, conforme Acórdão No. 2622/2013 - TCU - Plenário)	
CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta)	0
I - total de impostos	3,65%
BDI (%)	15,28%

Observações

- Os percentuais adotados para composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) foram definidos com base nos valores médios de referência constantes no Acórdão TCU 2622/2013 – Plenário, considerando os componentes de Administração Central, Riscos, Seguro e Garantia, Despesas Financeiras, Lucro e Tributos incidentes sobre o faturamento. A utilização desses parâmetros visa assegurar a compatibilidade da composição do BDI com práticas reconhecidas pela Administração Pública e com referenciais técnicos amplamente utilizados em contratos de engenharia e manutenção especializada.
- Considerando a inexistência de referência específica e consolidada de composição de BDI aplicável exclusivamente aos serviços de manutenção de elevadores no âmbito das tabelas públicas de custos utilizadas pela Administração, adotaram-se, por similaridade técnica, os parâmetros médios constantes do Acórdão TCU nº 2622/2013 – Plenário, originalmente voltados a serviços de engenharia e construção civil. A utilização desses referenciais mostra-se adequada em razão da natureza técnica dos serviços envolvidos, que demandam mão de obra especializada, suporte administrativo, gerenciamento contratual, cobertura de riscos operacionais, custos financeiros, incidência tributária e margem de remuneração empresarial compatíveis com contratos de manutenção técnica continuada. Assim, a adoção do BDI referencial da construção civil foi utilizada como critério subsidiário de estimativa, com fundamento na analogia entre os componentes indiretos incidentes sobre contratos de engenharia e manutenção especializada, buscando assegurar razoabilidade, transparência e aderência às práticas reconhecidas pela Administração Pública.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Daigo Tanaka, Engenheiro**, em 27/05/2026, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **3398030** e o código CRC **7B1D38C4**.